



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Objetivo da Contratação:**

Contratar serviço especializado de consultoria para o desenvolvimento de estudos, ações e proposições, no sentido de instrumentalizar a Coordenação-Geral dos Programas de Alimentação Escolar na **concepção e implementação dos processos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** visando a ampliação das capacidades institucionais na concepção de processos de trabalhos interativos e compartilhados aplicáveis à ação mútua entre União, estados e municípios na implantação do PDE.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1 Resultado:**

**2.1.** Processos de trabalho Formulados e testados pelos organismos federais, estaduais e municipais de educação para viabilizar a implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

**3.2 Atividades:**

**2.1.2.** Investigar a capacidade institucional dos organismos participantes da implantação do PDE quanto à incorporação e uso de processos interativos e compartilhados de trabalho;

**2.1.3.** Programar e realizar encontros técnicos para discussão e análise sobre processos interativos e compartilhados de trabalho na implantação e gestão do PDE;

**2.1.4.** Elaborar documento orientador sobre processos de trabalho e comunicação institucional indispensáveis à implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

**2.1.5.** Monitorar a implantação experimental dos processos interativos e compartilhados de trabalho na implantação do PDE nos Estados e Municípios.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação criou o *Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE* que representa uma nova concepção de planejar e gerenciar o sistema de educação brasileiro. Trata-se de um esforço governamental para montar uma arquitetura de planejamento que seja capaz de construir capacidades institucionais e humanas, de forma que a gestão e a avaliação da educação sejam pensadas e realizadas a partir de uma visão sistêmica e estratégica de todos os níveis de ensino.

Isso representa afirmar que o PDE foi estruturado para promover e consolidar a interação, a co-responsabilidade e os processos autenticamente participativos de planejar, executar e avaliar a educação brasileira. Portanto, os princípios e as estratégias operacionais do PDE estão fundamentados na concepção que coloca o educando como componente focal da educação; situa a realidade

comunitária como parâmetro para o ensino e a aprendizagem e, também, organiza a União e os entes federativos como agentes integrados e cooperantes para a formulação e a implantação de políticas públicas de educação. Foi consubstanciada nessas ideias que o MEC criou os *Planos de Ações Articuladas – PAR*, que são ações plurianuais que substituem os convênios temporários, sujeitos, quase sempre, à descontinuidade administrativa provocadas por mudanças nas equipes dos governos (Há concepção equivocada do pAR no parágrafo, pois não é simplesmente uma substituição a convênios, trata-se também de ações de assistência técnica).

Um dos eixos que dão direcionamento ao PDE é o da Educação Básica onde foram definidas ações governamentais que garantam, a todas as crianças e jovens brasileiros, o pleno acesso à educação básica de qualidade, inclusive à educação infantil. O PDE traz programas específicos que envolvem praticamente todos os conjuntos das áreas relacionadas à educação básica. São empreendimentos ligados desde as estruturas organizacionais e de gestão; currículos e programas; produção de materiais didáticos; preparação de professores; passando pelas ações destinadas ao desenvolvimento de novas tecnologias; à construção de padrões de construção e funcionamento de escolas; à oferta de transporte escolar, alimentação escolar e livro didático, chegando às atividades de ampliação e aprimoramento dos sistemas de avaliação da educação básica em todo o Brasil.

O PDE está sendo implantado para, dentre outras funções, atuar como agente unificador de toda a programação voltada para a melhoria dos processos de planejamento e avaliação da educação no âmbito das escolas. Por isso mesmo, há que se dispor de sistemáticas atualizadas para o monitoramento (avaliação de processo) dos programas específicos da educação básica, além do próprio PDE, facilitando a verificação dos resultados de sua ação como catalisador dos programas e projetos de educação em todas as três esferas governamentais do país. Neste contexto, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissionais com experiência em implementação, monitoramento e avaliação de programas sociais para apoiar a equipe do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a. Levantar e documentar a capacidade institucional e a maturidade dos organismos participantes do PNAE quanto à incorporação, uso e gestão de processos interativos e compartilhados de trabalho;
- b. Coordenar o mapeamento dos processos de trabalho atuais do PNAE;
- c. Identificar os gargalos, as dificuldades e os pontos críticos dos processos do PNAE;
- d. Propor soluções de melhoria nos processos do PNAE;
- e. Elaborar plano de implantação das melhorias nos processos do PNAE, contendo plano de comunicação institucional;
- f. Acompanhar a implantação das melhorias dos processos do PNAE e adequar os processos baseado nas discrepâncias entre a visão idealizada e a realidade encontrada em campo;
- g. Monitorar a implantação das melhorias nos processos interativos e compartilhados de trabalho do PNAE nos Estados e Municípios.

## 6. Produtos a serem desenvolvidos / Cronograma de entrega / remuneração:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DE ENTREGA
Documento técnico contendo o estudo analítico da capacidade institucional e da maturidade dos organismos participantes do PNAE quanto à incorporação, uso e gestão de processos interativos e compartilhados de trabalho.	24.000,00	60 dias após assinatura contrato
Documento Técnico contendo o estudo analítico do resultado do mapeamento dos processos interativos e compartilhados de trabalho do PNAE, contemplando os processos mapeados, os gargalos, as dificuldades e os pontos críticos destes.	24.000,00	120 dias após assinatura contrato
Documento Técnico contendo a proposta de melhorias nos processos do PNAE mapeados no produto 2 e o plano de implantação, contendo plano de comunicação institucional.	24.000,00	180 dias após assinatura contrato
Documento Técnico contendo proposta de instrumentos da implantação das melhorias nos processos do PNAE.	36.000,00	270 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico contendo mecanismos de acompanhamento da implantação das melhorias nos processos do PNAE nos Estados e Municípios.	36.000,00	360 dias após a assinatura do contrato

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação:

- Curso de nível superior, em qualquer área de formação e curso de mestrado em qualquer área vinculada ao tema, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### b. Exigências específicas

#### b.1. Experiência

Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na área de gestão ou docência ou avaliação de políticas públicas, e/ou, programas sociais.

#### b.2. Desejável

- Experiência em Gestão de Processos;
- Experiência em implementação de políticas públicas;

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

#### **8. Vigência dos contratos**

Em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

#### **9. Valor total do contrato:**

- R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo total de produtos entregues.

#### **10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

#### **11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas no FNDE/MEC, situado em Brasília - DF

#### **12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral dos Programas de Alimentação Escolar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.